LEI MUNICIPAL N° 350/07, DE 10 DE ABRIL DE 2007.

ALTERA A LEI 319/72 PARA GARANTIR PERCENTUAL MÍNIMO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOSTOS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

EU, **GÉRSON SANT' ANA FALLACCI,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 319/72, com a seguinte redação:

> **Art. -1º ...**
>
> **Parágrafo único** – A SANEAGO deverá implementar a extensão da rede de esgotos da cidade de Anápolis atingindo um crescimento mínimo anual de 8% (oito por cento) da rede existente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 10 DE ABRIL DE 2007.

Gérson Sant' Ana Fallacci
=PRESIDENTE=

José Vitor Caixeta Ramos
=VICE-PRESIDENTE=

Mirian Garcia Sampaio
=1ª SECRETÁRIA=

Pimenta Mauro José Severiano
=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/ANTÔNIO ROBERTO GOMIDE/135/2006.